

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 004/2018.**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**SÚMULA:** "Cria o programa denominado FAZJOVEM Empreendedor voltado à educação dos jovens do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

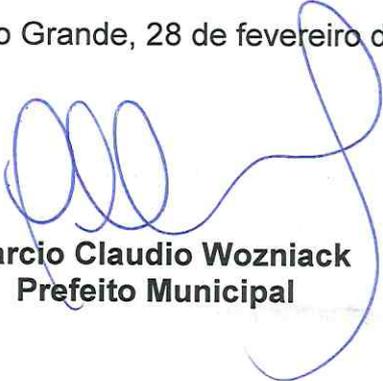
**Art. 1º** Fica instituído o programa denominado FAZJOVEM Empreendedor para fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo aos jovens do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná para instrumentalizar a implantação do programa.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará a presente Lei, naquilo que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2018

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

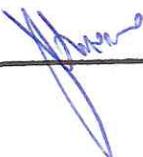
15 / 03 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

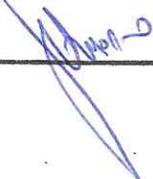
19 / 03 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

19 / 03 / 2018



Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 1094

Data de 19 a 25

De março de 2018

Lei nº: 1.220

**PROJETO DE LEI N.º 004/2018**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 004/2018, que dispõe sobre a criação do programa denominado FAZJOVEM Empreendedor, voltado à educação dos jovens do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é possibilitar o ensino do empreendedorismo aos jovens do Município de Fazenda Rio Grande, juntamente com a Secretaria de Educação do Estado, agregando na grade curricular nos jovens matriculados no terceiro ano do segundo grau o ensino do empreendedorismo, que ingressarão no mercado de trabalho mais qualificados e para abrir mais possibilidades profissionais aos jovens do Município.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

